



Município de Capanema - PR

O Sr. Manoel Pinto Rodrigues
Prefeito Municipal de Capanema

A Câmara Municipal de Capanema, decretou e eu, Prefeito Municipal
Sanciono a seguinte,

LEI Nº 12

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a rever os negócios relativos a venda de bens do Patrimônio Municipal, os quais foram efetuados fora dos Preços estabelecidos e com desprezo de concorrência pública.

Art. 2º - Para o fim previsto no artigo anterior poderá o Executivo recorrer aos meios que melhor lhe convêm, quer amigáveis ou judiciais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeitura Municipal de Capanema, 9 de janeiro de 1961

Manoel Pinto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na mesma data

João Paulo Carvalho de Aragão
Responsável pela Secretaria